GOVERNO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 137/2026 – FUHAM

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA" – FUHAM.

MANAUS/AM
2026

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

UG:	017303 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA”				
CNPJ:	02.006.782/0001-00	**ENDEREÇO:**	Av. Codajás, N° 24, Cachoeirinha		
CEP:	69065-130	**CIDADE**:	MANAUS	**UF:**	AM
E-MAIL:	fuham@fuham.am.gov.br		subcomp@fuham.am.gov.br compras@fuham.am.gov.br		

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e assistenciais da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" – FUHAM. A contratação tem como objetivo promover a modernização do parque computacional da instituição, mediante a substituição de equipamentos obsoletos ou com desempenho insuficiente, que já não atendem de forma adequada às exigências operacionais dos diversos setores.

Os equipamentos serão utilizados no desenvolvimento das atividades institucionais, abrangendo a execução das rotinas administrativas, o acesso aos sistemas institucionais e de prontuário eletrônico, o processamento de informações e o suporte às atividades técnicas e assistenciais. Considerando que esses sistemas demandam maior capacidade de processamento e memória para seu adequado funcionamento, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos compatíveis com as atuais exigências tecnológicas, garantindo maior agilidade, estabilidade e eficiência no desempenho das atividades.

A aquisição contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação da FUHAM, proporcionando maior confiabilidade, disponibilidade e segurança dos recursos computacionais, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados e elevar a produtividade dos usuários, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

A aquisição é necessária em razão da obsolescência de parte do parque computacional da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" – FUHAM, cujos equipamentos apresentam limitações de desempenho, incompatibilidade com as demandas atuais e maior incidência de falhas, comprometendo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da instituição.

A permanência desses equipamentos impacta diretamente à execução das rotinas administrativas, técnicas e assistenciais, ocasionando lentidão no processamento das informações, dificuldades na utilização dos sistemas institucionais e redução da produtividade dos usuários. Além disso, a utilização de equipamentos tecnologicamente defasados eleva a necessidade de manutenção corretiva e aumenta o risco de indisponibilidade dos recursos de tecnologia da informação.

Ressalta-se, ainda, que a Fundação utiliza sistemas institucionais e de prontuário eletrônico que processam elevado volume de informações e demandam maior capacidade de processamento, memória e desempenho dos equipamentos para seu adequado funcionamento. A utilização de microcomputadores com configurações defasadas compromete o tempo de resposta desses sistemas, ocasionando lentidão no acesso aos prontuários eletrônicos, consultas, registros e demais funcionalidades essenciais às atividades assistenciais, administrativas e técnicas, impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de informática (microcomputadores) permitirá a substituição dos equipamentos obsoletos, proporcionando maior confiabilidade, desempenho e disponibilidade dos recursos computacionais, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, para o aprimoramento da infraestrutura tecnológica da FUHAM e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, pelo menor preço por item, para atender às necessidades administrativas, técnicas e assistenciais da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” – FUHAM.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os itens objeto da presente aquisição, infracitados, receberam nomes padronizados e códigos de identificações (ID), atribuído pelo Sistema e-Compras.AM, que conterá a descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**(ID-156030) MICROCOMPUTADOR,** Tipo: Estação de Trabalho; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR5 de no mínimo 4400MHz; Dual channel; Expansão para 64GB; ARMAZENAMENTO: unidade de disco SSD com capacidade mínima de 256GB; PROCESSADOR: com no mínimo 4 núcleos e 8 threads (núcleos lógicos), clock base de no mínimo 4.5GHz em modo turbo booster e cache mínimo de 12MB, projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; PLACA-MÃE: com no mínimo 8 portas USB tipo A; Possuir no mínimo 3 conexões para monitor, sendo 1 Display Port e 1 HDMI; Com 1 saída de áudio, 1 porta RJ-45; PROCESSAMENTO GRÁFICO: Controladora de vídeo integrada, com resolução mínima de 1920 x 1080, frequência mínima de 60Hz e capacidade de memória de 1.7GB ou superior, com no mínimo 2 portas do tipo Displayport 1.4a e 1 HDMI 1.4b; REDE: padrão Ethernet 1000base-T; Com interface de rede wireless, Wi-Fi 802.11ac ou superior; CONTROLADORA DE DISCO: conexão interna para discos SSD NVME; GABINETE: Tipo SFF (Small Form Factor); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: bivolt automático; MONITOR DE VÍDEO: com 1 monitor LED 21`` (no mínimo), Widescreen,	Unidade	14	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	conectores HDMI e Displayport, resolução nativa mínima 1600 x 900; Com teclado USB ABNT/ABNT2 e mouse óptico; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Professional ou superior e respectivas licenças. **Similar a marca/modelo: DELL, HP, Positivo e Lenovo.**				

4.2. Exigências técnicas para aquisição do equipamento

4.2.1. MICROCOMPUTADOR – Tipo Estação de Trabalho

a) Processador

- Arquitetura padrão X86;
- Suporte à execução de instruções de 64 bits;
- Mínimo de 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads (núcleos lógicos);
- Clock base de no mínimo 4,5 GHz em modo Turbo Booster;
- Cache mínimo de 12 MB.

b) Memória RAM

- Capacidade mínima de 8 GB DDR5 de no mínimo 4400 MHz;
- Tecnologia Dual Channel;
- Possibilidade de expansão para, no mínimo, 64 GB.

c) Armazenamento

- Unidade de disco SSD;
- Capacidade mínima de 256 GB.

d) Placa-mãe

- Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB Tipo A;
- Possuir, no mínimo, 3 (três) conexões para monitor, sendo 1 (uma) DisplayPort e 1 (uma) HDMI;
- Possuir 1 (uma) saída de áudio;
- Possuir 1 (uma) porta RJ-45.

e) Processamento Gráfico

- Controladora de vídeo integrada;

- Resolução mínima de 1920 × 1080;
- Frequência mínima de 60 Hz;
- Capacidade de memória de 1,7 GB ou superior;
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas DisplayPort 1.4a;
- Possuir 1 (uma) porta HDMI 1.4b.

f) Rede

- Padrão Ethernet 1000Base-T;
- Interface de rede Wireless Wi-Fi 802.11ac ou superior.

g) Controladora de Disco

- Possuir conexão interna para discos SSD NVMe.

h) Gabinete

- Tipo SFF (Small Form Factor).

i) Fonte de Alimentação

- Bivolt automático**.**

j) Monitor de Vídeo

- Fornecimento de 1 (um) monitor LED;
- Tamanho de 21 polegadas (no mínimo);
- Formato Widescreen;
- Conectores HDMI e DisplayPort;
- Resolução nativa mínima de 1600 × 900.

k) Teclado

- Interface USB;
- Padrão ABNT/ABNT2.

l) Mouse

- Óptico.

m) Sistema Operacional

- Windows 11 Professional ou superior;
- Respectivas licenças**.**

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Os itens constantes neste Termo de Referência encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anual, estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção I, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DO JULGAMENTO

6.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

6.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. O procedimento licitatório será realizado pelo modo de disputa aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, na forma da legislação vigente.

6.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, por se mostrar o mais adequado à natureza do objeto, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo.

6.5. Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando o quantitativo integral do item, não sendo admitidas propostas para quantitativos inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

6.6. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.6.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no procedimento licitatório, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, limites e demais disposições estabelecidas na legislação aplicável.

6.6.2. A participação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará os benefícios previstos na legislação vigente, inclusive quanto ao tratamento favorecido nas situações de empate e demais prerrogativas legalmente estabelecidas, quando cabíveis.

6.6.3. A aplicação do tratamento diferenciado deverá observar os limites e condições previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), expressa em algarismos, com duas casas decimais, contendo, no mínimo:

a) preço unitário e preço total por item;

b) marca e fabricante do produto ofertado;

c) modelo ou referência comercial, quando aplicável;

d) descrição detalhada do produto ofertado, suficiente para comprovação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

e) prazo de validade da proposta;

f) prazo de entrega dos materiais;

g) ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, quando exigido neste Termo de Referência.

7.3. As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, não sendo admitidos valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a contratação.

7.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7.4.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, a proposta será considerada válida por 90 (noventa) dias.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, cujos documentos e mapas comparativos integram os autos do processo administrativo e fundamentam os valores estimados constantes do item 4.1 – Do Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

8.2. O valor estimado da contratação terá caráter sigiloso perante os licitantes, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo devidamente registrado nos autos do processo administrativo para fins de planejamento, instrução processual, análise da disponibilidade orçamentária e demais procedimentos internos da Administração.

8.2.1. O caráter sigiloso do orçamento estimado não impede sua disponibilização aos setores e autoridades competentes da Administração responsáveis pela instrução, análise, aprovação e processamento da contratação.

9. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

9.1. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indicação de marca ou modelo no descritivo de determinado item, esta terá caráter exclusivamente referencial, destinada a estabelecer

padrão mínimo de qualidade, desempenho, acabamento, compatibilidade técnica ou outra característica indispensável à adequada execução do objeto, sendo admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, vedada qualquer restrição injustificada à competitividade.

10. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. **O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal da CONTRATANTE, salvo disposição diversa estabelecida neste Termo de Referência.

10.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 20 (vinte) dias corridos, desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante justificativa formal apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término do prazo inicialmente estabelecido;

10.1.2. O pedido de dilatação do prazo deverá ser previamente autorizado pela CONTRATANTE; e

10.1.3. Esgotado esse prazo, será considerado atraso da entrega dos bens, e a CONTRATADA, estará sujeita às penalidades cabíveis.

10.2. A entrega deverá ser realizada na **Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" – FUHAM**, situada na **Avenida Codajás, nº 24, Bairro Cachoeirinha, CEP 69065-130, Manaus/AM**, no setor de Almoxarifado, em dias úteis, no horário de expediente da unidade, agendada por meio do Telefone: (92) 3632-5818, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, quando devidamente justificado.

10.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de fornecimento e utilização, observadas as especificações constantes neste Termo de

Referência, na proposta da CONTRATADA e, quando houver, no Edital e seus anexos.

10.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Quando exigido pela natureza do objeto, os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, íntegras e compatíveis com as condições de transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o recebimento pela CONTRATANTE.

10.5.1. Não serão aceitos materiais cujas embalagens apresentem sinais de violação, avarias, umidade, vazamentos, deformações ou quaisquer outras condições que comprometam a integridade, a qualidade, a segurança ou a utilização do produto.

10.6. Quando exigido pela natureza do objeto, os materiais deverão observar os requisitos de validade, identificação, rastreabilidade, certificações, registros e demais exigências previstas na legislação específica, nas normas técnicas pertinentes e neste Termo de Referência.

10.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. As condições específicas de entrega, quando exigidas em razão da natureza do objeto ou previstas no Edital, deverão ser observadas integralmente pela CONTRATADA.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos dispositivos pertinentes do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e nos procedimentos internos adotados pela Fundação

Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUHAM.

11.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega por servidor, fiscal do contrato ou membro da Comissão Interna Permanente para Recebimento e Avaliação de Bens Patrimoniais e de Consumo designado para esse fim, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do objeto, para posterior avaliação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Durante o recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

a) a conformidade do equipamento com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo processador, memória RAM, unidade de armazenamento SSD NVMe, placa gráfica, interfaces de comunicação, monitor, sistema operacional e demais requisitos previstos;

b) a marca e o modelo, quando exigidos;

c) o perfeito funcionamento do equipamento, mediante verificação inicial de inicialização (boot), reconhecimento dos componentes instalados e ausência de defeitos aparentes;

d) a qualidade do equipamento e de seus acessórios;

e) a quantidade entregue;

f) as condições de embalagem e acondicionamento;

g) a Nota Fiscal;

h) os certificados de garantia, licenças de software, manuais, mídias (quando houver), registros e demais documentos exigidos neste Termo de Referência; e

i) a compatibilidade entre a configuração entregue e a proposta apresentada pela contratada, incluindo a conferência das especificações por meio da BIOS/UEFI, do sistema operacional ou de softwares de diagnóstico, quando necessário.

11.4. Quando necessário, poderão ser realizados testes, inspeções, ensaios ou outras verificações técnicas, inclusive por meio de softwares de diagnóstico, destinados à comprovação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4.1. As especificações técnicas do equipamento poderão ser verificadas mediante acesso à BIOS/UEFI, ao sistema operacional ou por meio de softwares de diagnóstico, para confirmação da configuração do processador, memória RAM, unidade de armazenamento, placa gráfica, interfaces, sistema operacional e demais características exigidas neste Termo de Referência.

11.5. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover a substituição, complementação ou correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ou em outro prazo expressamente fixado pela Administração, mediante justificativa.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e do cumprimento de todas as exigências contratuais, sendo formalizado mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, desempenho, funcionamento e conformidade do objeto fornecido, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia legal ou contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. Dos Produtos com Garantia Contratual de 12 (doze) meses

12.1.1. Os microcomputadores, monitores e demais componentes fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**,

complementar à garantia legal, nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.2. O prazo da garantia contratual terá início a partir do recebimento definitivo do objeto, formalizado mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR.

12.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pela manutenção corretiva dos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.1.4. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE.

12.1.5. O reparo ou a substituição do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da abertura do chamado técnico.

12.1.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores, em perfeitas condições de uso, até a solução definitiva.

12.1.7. As peças, componentes e acessórios empregados nos reparos deverão ser novos, originais ou homologados pelo fabricante, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados.

12.1.8. Os serviços executados e as peças substituídas durante a garantia terão garantia própria, sem prejuízo da garantia original do equipamento.

12.1.9. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios ocultos ou defeitos constatados durante o período de garantia.

12.1.10. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil, mediante atendimento remoto e/ou presencial, quando necessário.

13. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de participação e execução da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentar proposta comercial em moeda corrente nacional (Real – R$), expressa em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e, quando houver, no Edital e seus anexos.

13.1.2. Ofertar microcomputadores, monitores e demais componentes novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem sinais de uso, remanufatura, recondicionamento ou descontinuidade pelo fabricante.

13.1.3. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do item 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO, admitindo-se configuração superior à mínima exigida, desde que mantida a compatibilidade técnica, a funcionalidade do objeto e a vantajosidade para a Administração.

13.1.4. Comprovar, quando solicitado pela Administração, as especificações técnicas dos equipamentos por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou outros documentos oficiais.

13.1.5. Atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

13.1.6. Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as verificações nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

13.1.7. Atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, quando exigidos pela natureza do objeto.

13.1.8. Atender aos requisitos relativos à garantia, assistência técnica, certificações, licenças, manuais, registros e demais exigências específicas previstas neste Termo de Referência.

13.1.9. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os drivers, softwares, licenças, cabos, fontes de alimentação, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

14. DA JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO

14.1. A exigência de apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante tem por finalidade possibilitar a análise prévia da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, capacidade, compatibilidade, qualidade e funcionalidade exigidos pela Administração.

14.2. A exigência encontra fundamento no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a adotar medidas destinadas à adequada caracterização do objeto e à verificação da compatibilidade dos bens ofertados com as especificações definidas no instrumento convocatório, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do julgamento objetivo.

14.3. Considerando a complexidade das especificações técnicas dos microcomputadores objeto desta contratação, faz-se necessária a apresentação de documentação técnica que possibilite a verificação prévia das características dos equipamentos, especialmente quanto ao processador, memória RAM, unidade de armazenamento SSD, controladora gráfica, interfaces de comunicação, conectividade, monitor,

sistema operacional e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4. A análise da documentação técnica permitirá à Administração confirmar o atendimento das especificações mínimas exigidas, reduzindo o risco de fornecimento de equipamentos incompatíveis, de desempenho inferior ou que não atendam às necessidades institucionais.

14.5. As fichas técnicas, catálogos ou documentos oficiais deverão ser emitidos pelo fabricante ou por representante autorizado e conter informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.6. Quando aplicável, a documentação técnica deverá demonstrar a conformidade do equipamento com normas técnicas, certificações, regulamentos ou padrões de qualidade pertinentes ao objeto, sem prejuízo de outras comprovações que venham a ser exigidas pela Administração.

14.7. Não serão aceitos documentos elaborados exclusivamente pela licitante que não permitam a identificação inequívoca do fabricante, do modelo ofertado e de suas especificações técnicas, ressalvadas as informações complementares prestadas para esclarecer dados constantes da documentação oficial.

15. DA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO:

15.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica/catálogo do produto ofertado, contendo informações detalhadas que comprovem a conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo de referência. Os documentos deverão incluir informações como marca, modelo, características técnicas, processador, memória RAM, unidade de armazenamento, interfaces, conectividade, sistema operacional, certificações, eficiência energética (quando

aplicável), materiais empregados, certificados de qualidade e demais informações necessárias à avaliação técnica do equipamento.

15.2. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos XX (XX) primeiros licitantes, de **cada item do sistema e-compras.am**, se houver, para que apresentem a(s) **ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português)** que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do objeto deste Pregão, e apresentem também **a documentação descrita no item XXX do Edital**, até **o dia XX/XX/2026** (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTADO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), para análise da **Comissão Técnica da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta - FUHAM**, com o acompanhamento do servidor deste CSC. **Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, n° 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057- 060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).**

15.3. As fichas e documentações técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

15.4. Se possível, deve o licitante organizar e identificar as fichas e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema ecompras.am.

15.5. A análise de que trata o **item 15.2**. será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á **em uma fase**, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.

15.5.1. A análise das fichas e documentações técnicas ocorrerá no dia XX/XX/2026 às XX:XX horas de Brasília (DF) (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS FICHAS/DOCUMENTAÇÕES), com a participação de no máximo dois representantes legais por pessoa jurídica. A sessão será realizada no Centro de Serviços Compartilhados, situado à Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057 -060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica, composta por membros da FUHAM e acompanhada por servidor do CSC, verificarão:

15.5.1.1. Se os produtos/materiais/fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) previstas no Termo de Referência;

15.5.1.2. Avaliará a seguinte documentação técnica:

a) ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento oficial do fabricante contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado;

b) documentação que identifique claramente a marca e o modelo dos equipamentos ofertados;

c) documentação que comprove as especificações do processador, memória RAM, unidade de armazenamento SSD, controladora gráfica, interfaces de comunicação, conectividade, monitor, sistema operacional e demais características exigidas neste Termo de Referência;

d) documentação comprobatória das certificações, registros, licenças e demais requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis;

e) documentação referente à garantia do fabricante, quando exigida;

f) manuais, declarações, certificados ou outros documentos oficiais que permitam comprovar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5.2. Havendo necessidade de avaliação quanto à regulamentação do produto a Comissão Técnica da FUHAM poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes para confirmação das

especificações técnicas dos equipamentos ofertados, desde que tal consulta tenha caráter exclusivamente complementar à documentação apresentada pelo licitante.

15.5.3. As fichas técnicas e documentações técnicas poderão ser abertas e manuseadas, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

15.5.4. Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas, será permitido substituí-la, desde que dentro do prazo aduzido no **item XXX do Edital.**

15.5.5. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade do produto ofertado poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos **do subitem XXXXX do Edital.**

15.5.5.1. Considera -se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

15.5.6. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação da ficha técnica e/ou documentações técnicas do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

15.5.6.1. Apresentar fichas e documentações técnicas em desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

15.5.6.2. Apresentar documentação técnica que não permita identificar de forma clara e objetiva o equipamento ofertado, sua marca, modelo e respectivas características técnicas, impossibilitando a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

15.5.6.3. Deixar de apresentar as fichas e/ou documentações técnicas ou apresentar fora do prazo estabelecido;

15.5.6.4. Ofertar a ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

15.5.7. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

15.5.8. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas e documentações técnicas aprovadas.

15.5.9. No final da sessão de análise das fichas e documentações técnicas será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

15.5.10. As fichas e documentações técnicas entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

15.5.11. **A reabertura da sessão do pregão** ocorrerá no dia **XX/XX/XXXX ás XX:XX horas de Brasília (DF)** (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE), para divulgar o resultado da análise de fichas e documentações técnicas.

15.5.12. Caso as fichas técnicas e/ou documentações técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas sendo observado os procedimentos e prazos descritos **no item XXX do Edital**.

16. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para fornecer bens compatíveis com o objeto desta contratação, assegurando à Administração que o futuro contratado possui capacidade técnica para cumprir as obrigações assumidas com qualidade, eficiência e segurança.

16.2. A exigência encontra fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. Considerando a natureza do objeto, a Administração entende necessária a comprovação da capacidade técnica da licitante, por meio da apresentação de documentação que demonstre experiência no fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto desta contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e assegurando o adequado fornecimento do objeto.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto desta contratação, em características e, quando aplicável, em quantidades e prazos;

17.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se-á compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade do item para o qual o licitante apresentar proposta;

17.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s)

demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% (dez por cento) da quantidade que está propondo neste certame.

17.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

17.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, ou que não atenda às exigências deste Termo de Referência e do Edital ensejará a inabilitação da licitante, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

17.6. Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração exigir, quando cabível, a apresentação de certificados, declarações do fabricante ou outros documentos que comprovem sua conformidade

17.7. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogos, manuais, declarações ou documentos oficiais do fabricante que comprovem as especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Antes de efetuar os pagamentos a CONTRATANTE observará as exigências previstas no capítulo X da Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Estaduais nº 46.558/22 e nº 47.133/23, bem como a Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

18.2. **A CONTRATADA deverá solicitar o pagamento por meio do protocolo virtual no endereço eletrônico** https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/, anexando os seguintes documentos:

18.2.1. Nota Fiscal;

18.2.2. Nota de empenho;

18.2.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Federal;

18.2.5. Certidão Negativa Estadual;

18.2.6. Certidão Negativa Municipal;

18.2.7. Certificado FGTS;

18.2.8. Certidão de Falência;

18.2.9. Certidão Trabalhista; e

18.2.10. Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

18.3. Será efetuado o pagamento na conta bancária da empresa, de acordo com o calendário de pagamento da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ/AM.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

19.2. Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, observando as especificações, quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

19.3. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, informações relativas à marca, fabricante, modelo, número de série, garantia e demais elementos necessários à identificação do objeto.

19.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima razoável, a data prevista para entrega dos materiais, quando solicitado.

19.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e livres de defeitos de fabricação, vícios ou irregularidades.

19.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento ou período de garantia.

19.7. Arcar com todos os custos relacionados à substituição dos materiais rejeitados, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

19.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Contratante durante a execução da contratação.

19.9. Fornecer os produtos da marca e modelo apresentados na proposta vencedora, admitindo-se substituição somente mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica do produto ofertado.

19.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

19.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

19.12. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos que vierem a ser solicitados pela Administração.

19.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, excluindo-se qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da Contratante

19.14. Garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às especificações técnicas, características e marca/modelo aprovados durante a análise técnica realizada pela Contratante.

19.15. Entregar os equipamentos completos, contendo todos os cabos, fontes de alimentação, acessórios, drivers, manuais, licenças de software e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

19.16. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, livres de defeitos, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados.

19.17. Disponibilizar atendimento técnico durante o período de garantia, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para início do atendimento e conclusão do reparo.

19.18. Utilizar, durante os serviços de garantia e manutenção, peças e componentes novos, originais ou homologados pelo fabricante, preservando as características técnicas dos equipamentos.

19.19. Substituir definitivamente o equipamento quando o defeito apresentado não puder ser sanado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, fornecendo outro equipamento de características técnicas iguais ou superiores.

19.20. Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia, inclusive transporte, deslocamento de técnicos, mão de obra, substituição de peças, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber, conferir e avaliar os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.3. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção ou substituição.

20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.6. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

20.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.9. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante o período de garantia, para adoção das providências cabíveis.

20.10. Disponibilizar acesso aos locais de instalação dos equipamentos, quando necessário, para execução dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Podendo ser aplicadas sanções de

advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pela devida instauração de processo de responsabilização, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

21.2. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

21.2.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. multa, nas seguintes hipóteses:

21.2.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

21.2.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação

21.2.2.5. multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

21.2.2.6. multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 21.2.2** deste Termo de Referência, observadas as seguintes situações:

21.2.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

21.2.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

21.2.3.2.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.3.2.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

21.2.3.2.4. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3.2.5. der causa à inexecução total do contrato;

21.2.3.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

21.2.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

21.2.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.5. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

21.2.5.1.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.5.1.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.6. As sanções previstas nos **subitens 21.2.1, 21.2.3** e **21.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 21.2.2 deste Termo de Referência**.

21.2.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

21.2.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 21.2.2, 21.2.3 e 21.2.4 deste Termo de Referência** realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

21.2.8.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.2.8.2. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o

desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

21.2.8.3. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, fiscal da contratação ou membro da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e nos normativos internos aplicáveis.

22.2. Compete ao fiscal da contratação ou à Comissão Permanente de Recebimento de Materiais acompanhar o recebimento do objeto, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização das inconsistências identificadas.

22.3. Constatada qualquer irregularidade na execução da contratação ou no objeto entregue, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, substituição ou complementação do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pelos vícios,

defeitos, falhas ou irregularidades constatadas, ainda que o objeto tenha sido recebido provisória ou definitivamente.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A CONTRATADA deverá observar, sempre que compatível com a natureza do objeto, critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos materiais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e demais normas ambientais aplicáveis.

23.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes ao objeto da contratação.

23.3. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio dos materiais, priorizando, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de reciclagem, de forma a minimizar a geração de resíduos, sem comprometer a integridade dos produtos.

23.4. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que promovam a eficiência energética, a redução do consumo de recursos naturais e a diminuição dos impactos ambientais durante o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente e que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável, observado o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Quando cabível, a CONTRATADA deverá observar os sistemas de logística reversa e demais mecanismos de destinação ambientalmente

adequada dos resíduos e das embalagens, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

23.6. A CONTRATANTE promoverá a destinação final ambientalmente adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução da contratação, observando os procedimentos internos adotados pela Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" – FUHAM, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável, e a legislação ambiental vigente.

23.7. Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá observar a legislação referente aos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE), adotando práticas que favoreçam a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequadas de componentes e materiais ao final de sua vida útil.

24. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

24.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi avaliado sob os aspectos técnico e econômico.

24.2. Considerando que a presente contratação contempla um único item, não se mostra aplicável a divisão do objeto em lotes ou a adoção de adjudicação por preço global, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por item, conforme estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.

24.3. A definição do objeto em item único decorre da natureza dos equipamentos a serem adquiridos e da necessidade de assegurar a adequada competição entre fornecedores, sem prejuízo da compatibilidade e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

25.1. Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio no presente certame por se tratar de objeto simples/comuns e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que a execução integral das obrigações deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, em razão da natureza do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

27. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

27.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a execução da contratação, considerando tratar-se de aquisição de equipamentos com entrega em parcela única, cujo prazo de execução não ultrapassa 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Excepcionalmente, caso a contratação venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses por motivo não imputável à CONTRATADA, poderá ser concedido reajuste, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 238 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

27.3. Não se aplica a repactuação à presente contratação, por se tratar de aquisição de bens, sem predominância ou dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

28.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação, conforme disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o artigo 276 do Decreto nº 47.133, de 2023.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em razão da elaboração de propostas, apresentação de documentos ou participação no procedimento licitatório.

29.2. A participação no certame implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

29.3. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições nele estabelecidas e as constantes do instrumento convocatório.

29.4. Aplicam-se à presente contratação, subsidiariamente, as disposições da legislação civil e consumerista pertinentes, no que couber

30. DO PLANO DE APLICAÇÃO:

Exercício 2026		
Unidade Gestora	**Fonte de Recurso**	**Natureza da Despesa**
017303	**1.500.121.6.0388.0000**	**449052**
Programa/Projeto Atividade		**10.302.3305.2692.0011.**

31. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

FORMA DE PAGAMENTO					
( ) Mensal ( ) Bimestral ( ) Trimestral ( ) Semestral (**X**) Única					
ANO 2026					
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
				R$ 0,00	

32. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Termo Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

33. DATA E ASSINATURAS DIGITAIS:

Manaus - AM, 09 de setembro de 2026.

PROCESSO Nº: 01.02.017303.001704/2026-23		
Solicitado/Elaborado: **IAUATA FIRMO DA SILVA** Gerente de Sistemas e Tecnologias da Informação	**Solicitado/Elaborado:** **SAMUEL RUFINO DA SILVA** Subgerente de Sistemas Informatizados	**Revisado:** **ARIANE PIRIRIMA DE ALMEIDA CAVALCANTE** Subgerente de Compras
Revisado: **ALESSANDRA MARQUES NASCIMENTO** Gerência de Logística	**Aprovado:** **MINERVINA CARDOSO DE OLIVEIRA** Chefe do Departamento de Administração	**De acordo:** **MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA** Diretora Administrativo Financeira